

**LEI Nº 2.446, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000**

**INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA  
NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

(Projeto de Lei nº 90/00, de autoria do Vereador João Batista Barbosa)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.517, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Ibitinga, a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada anualmente no período de 13 a 20 de novembro.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal estabelecerá normas e coordenará através das secretarias competentes a organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Consciência Negra.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

  
ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 11 de dezembro de 2000.

  
DURVAL APARECIDO TITATO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo-Subst.